



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 213/2006

**SÚMULA:** Referenda a assinatura do Contrato de Repasse nº 0183890-13/05/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

**Artigo 1º :** Fica referendada a assinatura do Contrato de Repasse nº 0183890-13/05/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a execução de Adequação de Estrada Rural e Obras para Controle de Erosão no Trecho de Lajeado Gauchinho a Linha Planalto, de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

**Artigo 2º :** O teor do Contrato de Repasse citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º :** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), conforme especifica a seguir:

05	- DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
001	- DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.20011-063	- ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL -	
	CONTRATO DE REPASSE Nº 0177992-23/05/MDA/CAIXA	
4490.51.00.00 723	- Obras e Instalações.....R\$	40.000,00
4490.51.00.00 000	- Obras e Instalações.....R\$	1.300,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 41.300,00</b>

**Artigo 4º:** Os recursos indicados para cobertura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral nº 4.320/64, .....R\$ 1.300,00

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 0183890-13/05/MDA/CAIXA, no valor de .....R\$ 40.000,00

TOTAL: R\$ 41.300,00

**Artigo 5º** : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JUNHO DE 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES  
Prefeito Municipal